

Ata n.º 1

Procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na Especialidade de Oftalmologia, na categoria de Assistente da Carreira Médica para o Serviço de Oftalmologia da Unidade Local de Castelo Branco E.P.E., aberto por Despacho n.º 4741-A/2025 publicado no DR n.º 76- 2ª série de 17/04/2025, e pela Deliberação do Conselho de Administração. O normativo legal a utilizar no presente procedimento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, na sua redação atual, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos - FNAM e outro, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e no ACT celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos - FNAM e o Sindicato Independente dos Médicos, publicado no BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do BTE, n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e ainda BTE, n.º 15, de 22 de abril de 2019, na sua redação atual, adiante "ACT".

Aos 2 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas, no âmbito do procedimento concursal nacional para contratação de Assistente da Carreira Médica na Especialidade de Oftalmologia, para o Serviço de Oftalmologia da Unidade Local de Castelo Branco E.P.E., aberto por Despacho n.º 4741-A/2025 publicado no DR n.º 76- 2ª série de 17/04/2025, e pela Deliberação do Conselho de Administração, reuniu o júri designado da Especialidade de Oftalmologia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: funcionamento do júri de acordo com os diplomas legais aplicáveis;

Ponto 2: definição dos critérios de avaliação e elaboração das grelhas classificativas dos métodos de seleção e classificação final;

Ponto 3: designação do Secretário do júri.

Estiveram presentes:

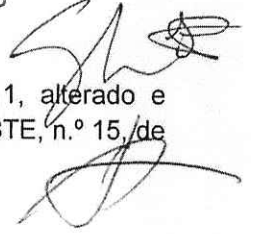
Presidente: Dr. Sérgio Filipe Seco da Silva Brito - Assistente de Oftalmologia do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. António Mendes de Carvalho - Assistente de Oftalmologia do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Armando Baltazar Matos Araújo Pimenta Leal - Assistente de Oftalmologia do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego, E. P. E..

Deliberações tomadas pelo júri:

O júri funciona de acordo com os diplomas legais aplicáveis. O normativo legal a utilizar no presente procedimento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto, na sua redação atual, no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos - FNAM e outro, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 41, de 8 de novembro de 2009 e no ACT celebrado entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional de Médicos - FNAM e o Sindicato

CS


Independente dos Médicos, publicado no BTE, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado nos termos constantes do BTE, n.º 43, de 22 de novembro de 2015 e ainda BTE, n.º 15, de 22 de abril de 2019, na sua redação atual, adiante "ACT".

1.

1.1. O júri delibera que a comunicação com os candidatos é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

1.2. O júri delibera, ainda, que a comunicação entre os membros do júri, nomeadamente as convocatórias para reuniões ou outras diligências processuais, é efetuada por mensagem de correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

1.3. O júri delibera que o método de seleção a aplicar será o de "Avaliação e Discussão Curricular", cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho e da cláusula 22.ª do ACT,

1.4. O júri aprova os critérios de avaliação e respetivas ponderações parcelares, bem como a grelha classificativa do método de seleção "Avaliação e Discussão Curricular".

Os critérios/elementos obrigatórios adoptados estão previstos no n.º 3 da cláusula 22.ª do ACT, especificamente os contidos nos pontos seguintes:

- Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida - de 0 a 9 valores;

- Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas - de 0 a 2 valores;

- Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo - de 0 a 3 valores;

- Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica - de 0 a 4 valores;

- Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional - de 0 a 1 valores;

- Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos - de 0 a 1 valores.

A classificação de cada subcritério do método de seleção resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

A classificação do método de seleção resulta da soma da classificação parcelar de todos os subcritérios e é expressa na escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores.

Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se sucessivamente os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Lei e no ACT, pela ordem seguinte:

a) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente;

b) Maior duração do vínculo à Administração Pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que se candidata.

A aplicação do método de seleção tem uma duração máxima de 90 (noventa) minutos. Na discussão curricular devem intervir os três membros do júri, dispondo, cada um deles, de um máximo de 15 (quinze) minutos para o efeito, tendo o candidato igual tempo de resposta.

CU

TS 10865 2025-05-07 11:37:18
HAL - Secção Informação Documentação

O júri delibera que, caso considere relevante e após análise casuística, devidamente lavrada em ata, pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no respetivo curriculum vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

1.5. O júri aprovou a grelha de classificação final nos termos constantes do anexo à presente ata, que dela faz parte integrante.

No decurso da aplicação dos métodos de seleção, em sede de listas parcelares com os resultados da aplicação dos mesmos e, após conclusão destes, em sede de elaboração da lista unitária de ordenação final, ordenada por ordem decrescente.

1.5.1. - "desistiu" - aplicável quando o candidato tenha apresentado desistência do procedimento concursal, formalizando a mesma por escrito ou abandonando o local de realização das provas públicas de "avaliação e discussão curricular", desde que devidamente exarado em ata.

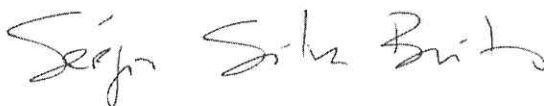
1.5.2. - "não compareceu" - aplicável sempre que o candidato não compareça na data em que foi notificado para a aplicação dos métodos de seleção "avaliação e discussão curricular".

2. O júri escolheu como seu Secretário o Dr. António Mendes de Carvalho.

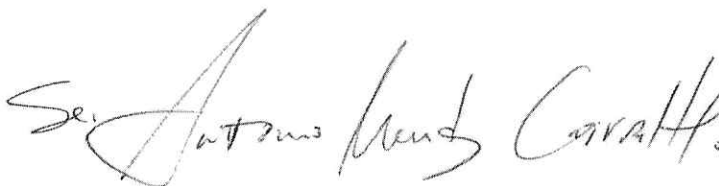
Para que conste, lavrou-se a presente ata datada e assinada.

2 de maio de 2025

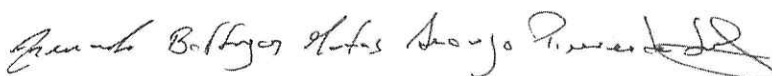
O Júri



Presidente: Dr. Sérgio Silva Brito



1ºVogal Efetivo: Dr. António Mendes de Carvalho



2ºVogal Efetivo: Dr. Armando Pimenta Leal

Ata nº 1 – anexo

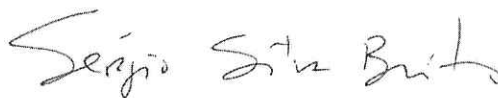
Método de seleção:

A avaliação da competência técnico profissional baseia-se na análise e discussão do Curriculum Vitae do candidato, em cumprimento do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41/2024, de 21 de junho e da cláusula 22.ª do ACT. A Classificação Final Quantitativa, constante na Grelha de Classificação Final, é estruturada numa escala de 0 a 20 valores. A classificação de cada critério do método de seleção resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri. Os candidatos serão aprovados com classificação final igual ou superior a 10 valores. Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se sucessivamente os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Lei e no ACT, pela ordem seguinte: a) Classificação obtida na avaliação final do internato médico, de forma decrescente; b) Maior duração do vínculo à Administração Pública, em sentido amplo, ainda que já cessado, na área de exercício profissional a que se candidata.

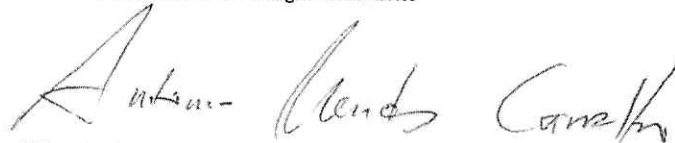
- 1- Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida. (0,0-9,0 valores);
- 2- Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e de educação médica, frequentadas e ministradas. (0,0 – 2,0 valores);
- 3- Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo - de (0,0 a 3,0 valores);
- 4- Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica - de (0,0 a 4,0 valores);
- 5- Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional - de (0,0 a 1,0 valores);
- 6- Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos - de (0,0 a 1,0 valores).

2 de maio de 2025

O Júri



Presidente: Dr. Sérgio Silva Brito



1º Vogal Efetivo: Dr. António Mendes de Carvalho



2º Vogal Efetivo: Dr. Armando Pimenta Leal